



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

10 DIO
3º 09 2009
Edwin Harckebant

M

LEI Nº 7.775

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Altera a redação do § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.080/03.

Art. 1º. O § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.19.....

§ 1º. Incluem-se no caput deste artigo os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como as respectivas autarquias e fundações, excetuando-se os cartórios de notas e registros públicos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de agosto de 2009.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°: 98/2007

PROCESSO N°: 1038/2007

AUTOR: Ademir Rocha